

Ofício Circular Nº 05-2020

Goiânia, 09 de abril de 2020

Referente:

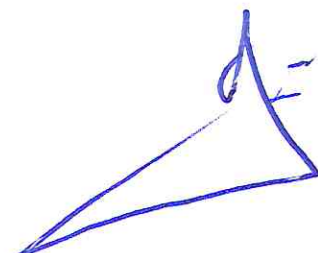
Procedimentos nos tabelionatos de protesto pós Portaria nº 57/2020 - CGJ/GO

Aos responsáveis pelos serviços notarias de protesto de títulos e outros documentos de dívidas do Estado de Goiás,

No último dia 06 de abril de 2020, foi editada a Portaria Nº 57 da CGJ-GO para Regulamentar o Decreto nº 9.645, de 03 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, ambos do Governo do Estado de Goiás.

Portaria esta que foi divulgada no mesmo dia 06/04/2020, porém, oficialmente com Disponibilização: terça-feira, 07/04/2020 e Publicação: *(prevista para)* segunda-feira, 13/04/2020, portanto ainda não oficialmente vigorando nos seus termos e efeitos.

Situação esta que ocasionou diversas dúvidas e procedimentos antecipados por muitos de nós, notários e registradores, gerando algumas reclamações e insatisfações as quais foram apresentadas por representante de classe econômica junto ao Governo Estadual e Poder Judiciário, fazendo-se necessária realização de reunião emergencial junto a Corregedoria para alinhamento dos procedimentos visando a padronização e razoabilidade do retorno dos efeitos dos protestos a serem lavrados, deliberando-se conforme segue:



1º - A expedição e remessa das intimações aos devedores deverão iniciar no próximo dia 14/04/2020, ou seja, no dia seguinte a publicação e vigência da Portaria Nº 57 de 06/04/2020 da CGJ/GO;

2º - Na contagem do prazo para as intimações expedidas e efetivadas nos termos da Lei 9.492/97, exclui-se o da protocolização/Intimação e inclui-se o do vencimento, sendo que as intimações expedidas no dia 14/04/2020, o prazo final para pagamento ou alegar a razão do não pagamento encerrará no dia 17, sendo a lavratura dos (primeiros) protestos no dia 20/04/2020.

3º - As intimações que porventura tiverem sido realizadas antes desta data, 14/04/2020, deverão ter a contagem de prazo a partir do dia 14/04/2020.

Entre outras recomendações de praxe quanto aos procedimentos legais da atribuição e atuação dos servidores na condução das intimações e na obediência das demais normativas vigentes.

Ressaltando que esta circular foi comunicada previamente ao 2º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, sendo objeto do PROAD 202003000219012.

A situação é inusitada e emergencial, mas, com a colaboração de todos, iremos cumprir nosso papel e ainda combater o Covid-19.

Contando com a compreensão de todos

Frederico Junqueira
Presidente - IEPTB-GO

ANO XIII - EDIÇÃO Nº 2967 - SEÇÃO I
Nº Processo PROAD: 202003000219012

Disponibilização: terça-feira, 07/04/2020

Publicação: segunda-feira, 13/04/2020



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

Nº 0

PORTARIA Nº 057, DE 06 DE ABRIL DE 2020



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do 2º Juiz Auxiliar

Processo nº: 202003000219012
DIRETORIA DE CORREIÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO
DA CGJ, ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E
Nome / Interessado: CORREIÇÃO, ASSESSORIA CORREICIONAL - CGJ,
ALGOMIRO CARVALHO NETO, GABINETE DO JUIZ
AUXILIAR DA CORREGEDORIA 2
Assunto: SOLICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)
DESPACHO/OFÍCIO Nº 001092/2020

Trata-se do Ofício nº 69/2020, protocolizado pelo Instituto de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Goiás (evento n.º 65), por meio do qual requer permissão deste Órgão Censor para expedir circular a todos os delegatários e responsáveis pelos serviços de protesto de títulos do estado, em razão da recente edição da Portaria nº 57/2020-CGJ, que será publicada no dia 13/04/2020.

O documento apresentado pelo referido instituto contém orientações acerca da aplicação dos prazos para contagem do tríduo legal para protesto de títulos, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto a prática dos atos no âmbito das respectivas serventias extrajudiciais.

A Informação conjunta do Diretor de Correição e Serviços de Apoio e da 2ª Assessora Correicional (evento n.º 66) sugeriu o deferimento do rogo.

Desta forma, acolhida a informação de evento n.º 66, defiro o pedido formulado no evento de nº 65, ficando autorizada a expedição, pelo Instituto de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Goiás, de Ofício Circular aos Tabeliães de Protesto do Estado de Goiás, orientando-os acerca da aplicação dos prazos para contagem do tríduo legal para protesto de títulos, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto a prática dos atos no âmbito das respectivas serventias extrajudiciais.

Em acréscimo, deverá a Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial providenciar a disponibilização da comunicação, emitida pelo Instituto de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Goiás, no Portal do

Extrajudicial, para ciência de todas as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás.

À Secretaria Executiva para providências, em caráter de urgência e impulso prioritário, encaminhando o presente feito, na sequência, ao Diretor de Correição e Serviços de Apoio para monitoramento e demais providências, enquanto durar o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pela COVID-19.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

ALGOMIRO CARVALHO NETO
2º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202003000219012

ALGOMIRO CARVALHO NETO
JUIZ AUXILIAR
GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA 2
Assinatura CONFIRMADA em 09/04/2020 às 09:49